



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS

Parecer nº 004/22 – Referente ao Projeto de Lei Nº 003/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
CNPJ: 83.340.901/0001-50

APROVADO POR UNANIMIDADE EM: 07/04/22

APROVADO POR _____ EM: ____/____/____

REPROVADO POR _____ EM: ____/____/____

DISPÕE SOBRE A POLITICA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, ESTABELECE O SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, A CRIAÇÃO DO BANCO MUNICIPAL DE ALIMENTOS E INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ.

AUTOR DO PROJETO – Poder Executivo Municipal.

PARECER Nº 004/2022 – Favorável Sem Alterações.

RELATOR – Vereador Jair França da Silva.

MATERIA/PROCEDÊNCIA: Esta Comissão analisou a matéria em pauta, sob a forma de projeto de lei, de iniciativa do Executivo Municipal de Nº 003/2022, de 15 de março de 2022 que DISPÕE SOBRE A POLITICA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, ESTABELECE O SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, A CRIAÇÃO DO BANCO MUNICIPAL DE ALIMENTOS E INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ.

1. RELATÓRIO:

O prefeito municipal de Santa Bárbara do Pará em seu Projeto de Lei Nº 003/2002 DISPÕE SOBRE A POLITICA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, ESTABELECE O SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, A CRIAÇÃO DO BANCO MUNICIPAL DE ALIMENTOS E INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ.

Observou-se que o corpo do referido projeto não merece nenhuma ressalva.

Diante do exposto relatado no projeto, bem como, em suas justificativas, este Relator dá o seguinte parecer:

2- VOTO DO RELATOR:

Após análise observou-se que a iniciativa do projeto de lei que tem como autor o Poder Executivo Municipal tem respaldo legal e, portanto, podendo fazê-lo.

Em face das razões acima exposta e por estar de acordo com os demais membros da comissão, considero o projeto constitucional, legal, jurídico, tecnicamente correto e, no mérito acolho, votando pela sua aprovação.

3- VOTO DA COMISSÃO:

A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS, reunião no dia 05 de Abril de 2022, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do projeto de Lei Nº 003/2022 de autoria do Poder Executivo Municipal. Todavia, cabe ao Soberano Plenário a decisão final.

Estiveram presentes os senhores vereadores Jair França da Silva, Luiz Saturnino das Neves Dickson e Mauro Moscoso da Rocha.

Sala das Comissões, 05 de Abril de 2022.

Jair França da Silva
Relator

Luiz Saturnino das Neves Dickson
Presidente

Mauro Moscoso da Rocha
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

CNPJ: 83.340.901/0001-50

Rodovia Augusto Meira Filho - Km 17, s/nº - Centro - Santa Bárbara do Pará/PA

Recebi, em: 05/04/22 CEP: 68798-000 - CNPJ: 83.340.901/0001-50 - Email: cmsbpa@hotmail.com